№ 487

Porto N.ª Nova de Gaija -

Sindicuel de Rem.am da Rem.ª Alma de S. José, N.ª de Villa Nova de Gaija

Na Fr.ª della

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves da quem e da Lem Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India &c. A todos os Corregedores Provedores Ouvidores Julgadores Conservadores Juizes Justiças Officiaes, e mais pessoas della deste meu Reijno e Senhorios de Portugal a todos aquelles a quem a onde e perante quem ante os quaes, e a cada hum dos quaes esta minha presente, e mais Verdadeira Carta de Sentença Civel de Remataçaõ em forma dada e passada tirada, e Reunida do processo dos autos a Requerimento de parte que a pedio e Requereu, e elle leo, e apresentou, que he a presente virem por

Por ella aprezentada, e verdadei-
ro conhecimento della com Direi-
to Direitamente deva e haja de per-
tencer ao seu devido effeito, e inteiro.
Cumprimento plenario e Real Ex-
ecuçaõ della, e com ella da minha
parte te vos pedir allegar e lequ
rer por qual quer Via modo, For-
ma Maneira, ou Lazaõ que seja,
ser possa: Faço-vos saber a todos em
geral e a cada hum de Vós em
particular em Vossas Jurisdiçoens,
e Destritos em como nesta Cidade
do Porto, o Juizo da Conservato-
ria das Naçoens Hamburque
za, Hollandeza, e mais Confederadas
se principiaraõ tractaraõ Comerciaõ
e prenderaõ seus termos, e foraõ
Sentenciados hum autos de Ex-
ecuçaõ de Sentença Exequentes
Arnaldo e Francisco Vanzellen

Vanzeller, Executador João Ri-
beiro da Fonseca Pereira, e Irmaõs,
eisto tudo sobre causa, e materia li-
vel alerta e por Provaõ do que de tudo
do diante se fará mais larga ex-
pressa, e declarada menção, e pe-
los ditos autos, e seus termos del-
les se via, e mostrava em seu prin-
cipio a Sentença do theor seguin-
te.. Porto.. Sentença Livel de Sua
Accaõ de Alma dos Autores Ar-
naldo, e Francisco Vanzeller. Con-
tra os Reos João Ribeiro da Con-
ceiçaõ, e seus Irmaõs, e Fundi-
dor. O Doutor Antonio Xavier
de Moraes Pereira Homem do
Perembargo de Sua Altezza Re-
al, e seu Perembargador de Ag-
gravos, e Appellações livres na
Relaçaõ, e Casa desta Cidade
do Porto, e na mesma, e seu

Seu Portrait Juiz Conserva
dor das Naçoens Confederadas &
A todos os senhores Doutores Lore
gedores Provedores Ouvidores Jul
gadores Conservadores Juizes Jus-
ticas Officiaes, e mais pessoas de-
lla deste Reijno, e senhorio de
Portugal a todos aquelles a quem
a donde esperante quem, e a la-
da Sum dos quaes esta minha
presente, e mais Verdadeira Car-
ta de sentença livel de Auxe
de Alma, e condemnaçoes de
preceito em forma dada, e pas-
sada tirada, e Sezumida do pro-
cesso dos autos a Requerimento de
parte que a pedio e requereu, e
pelle deu e passou que he apre-
zente Vrem por ella aprezen-
tada, e Verdadeiro Conhecimen-
to della com Direito Direitos -

Direitamente deva haja
de pertencer a seu devido effeito, e
inteiro cumprimento plenaria e
Real Execuçaõ della, e com-lla da
mesma parte se lhe pedir allegar
e requerer por qual quer via mo-
do forma, maneira, ou razaõ
que seja, e ser possa: faço ser sa-
ber a todos em geral e a cada hum
em particular em suas Jurisdi-
çoens, e Destritos em como nesta
Cidade do Porto e Juizo da Con-
servatoria das Naçoens Con-
federadas se processaraõ trata-
raõ comerão, e penderaõ seus ter-
mos huns autos civeis de Acçaõ
de Alma, e condemnaçaõ de pre-
ceito entre partes a saber de Ru-
ma em Ms como Autores Ar-
naldo e Francisco Vanreler Negoci-

Negociantes desta Cidade, e
Reos a sua instancia citados, e de
mandados João Ribeiro da Fonse-
ca, e seus Irmaons, e Lundadores
de Villa Nova de Gaija, e feito
tudo sobre Lauda, e Materiali-
vel, a Lerra e por Lazão do que de
tudo a odiante se fará mais lar-
ga expreça, e declarada menção,
E pellos ditos autos e seus termos
delles se via, e mostrava em seu
principio ser feita por parte
dos Autores a peticaõ do teor, e
forma seguinte. Porem Arnal-
do Francisco Fanzeller desta Ci-
dade, que João Ribeiro da Fonse-
ca, e seus Irmaons de Villa No-
va se dizem devedores como ver-
deiros de seu Paij João Ribeiro a
quantia de hum conto nove cen-

Nove contos, vinte e tres mil,
Seis centos e vinte e cinco, que omes-
mo fallecido ao tempo da sua mor-
te ficou devendo aos supplican-
tes de resto de contas, sendo esta
divida tão verdadeira, que se der-
creveo no Inventario do mesmo
fallecido onde os supplicados a
confessarão por verdadeira no
termo da transação que fizerão
hum com outros, mas sem em-
bargo disso, e de terem pedido es-
peras por repetidas vezes não tem
pago, quando a letra ao alcance
ça, e na posse e fruição della se
acha, e nestes termos os querem
fazer citar para na primeira
audiencia desta Conservatoria
virem pessoalmente sem se-
rem admettidos por Procurador
declarar debaixo do juramento

O Juramento dos Santos Evan-
gelhos serem devedores como herdei-
ros do dito seu Paij fallecido da
dita quantia, e juros do dia obitos
em diante pena de emtudo se-
rem londemnados pello juramen-
to dos Supplicantes, ou de seu pro-
curador bastante a sua revellia,
e protestad executar por ella os
bens do Casal Cede a Nossa Se-
nhoria seja servido mandar que
se citem para todo o referido,
edita pena, e receberá mercê. a
qual petição sendo apresentada
ao meu Perembargador Juiz
Conservador, meu Antecessor, e
por elle vista, e examinada nella
leo, e proferio o seu Despacho do-
theor seguinte „ Citem-se „ Gamei-
ro „ Segundo que assim se lontinha
e declarava em o dito Despacho

Despacho dado e proferido na
dita petição, e para o conteudo nel-
la foraõ os Reos citados pelo Es-
crivaõ, que esta subscreveo de que
passou sua fé aos vinte e nove de
Julho do corrente anno de mil, e
oito centos e seis, cuja citação foi
alurada em audiencia deste Juiz
zo como consta do termo, e Auto de
Acçaõ do theor seguinte. Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil, e oito centos e seis. aos
trinta de Julho do dito anno nesta
Cidade do Porto em audiencia
publica que fazia em suas mora-
das o Desembargador José Fran-
cisco de Oliveira por impedimen-
to do Desembargador Juiz Con-
servador da Naçaõ Ingleza Conjedera-
das: a hij por Domingos Antonio
de Souza Cunha em nome, e co-
mo Procurador dos Autores Amal-

Arnaldo e Francisco Vanzeller
desta Cidade foi dito; que a sua ins-
tancia Vinhão citados os Reos Jo-
ão Ribeiro da Ponceira, e seus Ir-
maons, e Cunhados de Villa Nova
de Gaija para debaixo do juramen-
to de suas almas declarar se sim
ou não herão devedores aos Auto-
res da quantia de hum Conto no-
ve centos, oitenta e tres mil, Sei-
centos, e vinte e sinco Reis digo Cen-
tos Vinte e tres mil, Seis Centos vin-
te e Sinco Reis, e seus juros do dia
obitos de seu Paij, e logro em di-
ante na forma da peticão, que
apresentava, pello que requeria
os mandasse apregoar, e não a
parecendo as suas Revelliaçoes
vene por Citados para esta ac-
ção, e mandasse fica sem espe-
rados the a primeira, para fa

Para fazerem sua declaraçaõ
pena de serem Lançados della, e
serem Condemnados Ordinaria-
mente, pello juramento dos Au-
tores, ou delle Procurador, elluvi-
do por elle Menistro seu Requeri-
mento informado delle mandou
apregoar aos Reos pello Guarda
da Audiencia, que o apregoou, e
deu fé debaixo do segundo pre
gaõ naõ aparecerem nem outrem
por elles pello que as suas levelti-
as os houve por litados para
esta acçaõ, e mandou ficarem
esperados thé a primeira para
fazer sua declaraçaõ pena de
Lançamento e fazer este que to-
mou por cotta em audiencia do
Escrivaõ Proprietario de que
foi Ajudante Francisco José
da Fonseca e Silva o escrevi.

O escrevi. José Pinto da Mesquita sobrescrij segundo que assim se continha, e declarava em dito termo, e auto de acçaõ escripto nos ditos autos, pelos quaes outro sim devia, e mostrava o seguimento de audiencia do theor seguinte. Aos seis de Agosto de mil, oito centos e seis annos nesta Cidade do Porto em audiencia publica, que fazia em suas mozadas o Desembargador de Agravos Juiz Conservador das Nações confederadas Antonio Xavier de Moraes Beiseira Homem. a hij por Domingos Antonio de Souza Cunha em nome e como Procurador dos Autores Arnaldo e Francisco Zanzeller desta Cidade, foi dito que da Audiencia passada para esta ficara

Ficarão esperados os Reos João
Ribeiro da Fonseca, e seus Irmaõs,
e cunhados de Villa Nova de Ga-
ija, para debaixo do juramento
de suas almas declararem se sim,
ou naõ herão devedores aos Autores
da quantia de hum conto nove cen-
tos, vinte e tres mil, seis centos, e
vinte e sinco reis, e seus juros do dia
obitos de seu Paij, e logo na forma
declarada na petiçaõ, que apre-
zentava; pello que requeria os man-
dasse apregoar, e naõ aparecendo
as suas revellias, e houvesse por
Lançados da Confiçaõ, ou nega-
çaõ que fazer podia se prezentes
estivessem, e deferisse ao Procu-
rador dos Autores o juramento dos
santos Evangelhos, que debaixo do
mesmo declararia a verdade da
divida por informaçaõ que tinha

Sinha de seu Constituinte, e
pelo mesmo Condemnase ao
Reo no pedido juros, e Custas e
Ouvido por elle Ministro seu Re-
querimento informado delle man-
dou apregoar ao Reo pelo Guar-
da da Sala da Audiencia, que
apregoandoos deu fé estar pre-
zente José Alves de Magalhaens
em nome, e como Procurador do
Reo, o qual vindo a vara por elle
foi dito, que pelos poderes da
Procuração, que dos mesmos a
prezentava Confessava todo o pe-
dido pelos Autores em sua acuaõ
no que naõ duvidava ser Condem-
nado de preceito com o protesto de
naõ pagar mais Custas, nem Di-
zima, e pedia dez dias para pa-
gar. Avista do que elle Ministro
Condennou, e houve por Condem-

Condemnado aos ditos Reos de
preceito na quantia pedida juros,
e Custas, e lhe concedeo oites dias,
que pedia de que para lonstar
mandou fazer este termo que
tomou por Lembrança em au-
diencia no seu portocolo das mer-
mas o Escrivão Proprietario, de
que sou Ajudante. Francisco Je-
zé da Fonseca e Silva o escrevij.
José Pinto da Mesquita e Sousa
o sobscrevij.. Segundo, que a sim
se Continha, declarava em odi-
to Requerimento de audiencia
escripto aos ditos autos aos quaes
juntarão os Autores huma Certi-
dão do Inventario, e na merma
se acha a Verba do Reor seguinte..
Mais se deve a Arnaldo Fran-
cisco Vanzeller de Certo de contas
hum conto, nove centos, vinte
e tres mil, Seis centos Vinte e Sinco

Quinto Leis " Segundo que a sum
se continha, e declarava em a dita
Verba incerta na dita Certidaõ jun-
ta nos ditos autos, e nos mesmos
Sevia, e mostrava a Procuraõ dos
Reos do theor Seguinte " Procura-
çaõ bastante que fazem Anto-
nio Pinto Gonçalves, e Joanna
Escolastica, e Maria Joanna Vi-
uva, e Raijmunda Solteira, a
João Alves de Magalhaes: Sai-
baõ quantos este publico Instru-
mento de Procuraçaõ bastante
virem, que sendo no Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil, e oito centos e seis an-
nos. Aos trinta dias do mez de
Julho do dito anno em o Lugar
de Villa Nova de Gaja. Rua Di-
reita de baixo, em morada de Anto-
nio Pinto Gonçalves aonde eu
Escrivaõ vim, ahi estando elle

Elle preserente, e sua Mulher
Joanna Escolastica, Maria Joan-
na Viuva, Maijmunda Solteira,
e João Ribeiro da Fonceca, e Pedro
Ribeiro da Fonceca pessoas reco-
nhecidas de mim Escrivão, e teste-
munhas abaixo a Signadas, de
que dou fé, e por elles juntos, e
cada hum insolidum, foi dito
constituiao seu bastante Procu-
rador com Satisfiçaõ do pro-
cessado, e de Substabelecer ao solle
citador João Alves de Magalha-
ens, para que elle em seu substa-
belecido insolidum como seel-
les preserentes forem, possa elle-
gar, e defender todo o seu Direi-
to e Justiça em todas as suas
Causas Movidas, e por mover em
qual quer Tribunal e Juizo des-
te Reijno em que forem Autores

Autores ou Reos demandar
escrever, e assignar todos os termos, e
autos judiciaes, e extrajudiciaes con-
dicionens negaçoens, que necessarios
for, e os que em direito lhe Re
podem, e os dejurar, ou ver jurar
todo o licito juramento de calum-
nia decisorio, e supletoriamen-
te, e igualmente poderá assignar
termo de Confissão na carta que
lhe move Arnaldo e Francisco Van-
zeller, e a toda aquallidade de pro-
cesado, e assignado poderá obrigar
a pessoa, e bens delles Constituin-
tes em fé do que assim ordenaro Ou-
torgado sendo testemunhas pre-
zentes os abaixo assignados, que
a signarão com os Outorgantes
depois desta lhe ser lida por mim
Eu Domingos José Gonçalves
a subscrevi e a signei em publico

Em publico e raro Lugar do sig-
nal publico. Entre Manuel de
Verdade .. Domingos José Gonçal-
ves .. Antonio Pinto Gonçalves ..
Maria Joanna de Jezus: Raimun-
da Clara .. Joanna Escolastica ..
João Ribeiro da Fonseca Pereira ..
Pedro Ribeiro da Fonseca .. Tente-
mente João Teixeira Araujo e
Souza .. Segundo que afim se lon-
tinha, e declarava em dita Pro-
curação do Reo junta nos ditos
autos . dos quaes hora por par-
te dos Autores Arnaldo, e Fran-
cisco Tanzeller desta Cidade me
foi pedido e requerido, que do pre-
sente dos merma lhe mandasse dar,
e passar sua Carta de sentença
Civil de Acção de Alma e lon-
demnação de preceito para com
ella em forma della tratar
de seu Direito e Justiça e dar

Cadar, e fazer dar a sua devida
e Real Execução contra os Reos, e
Visto seu Requerimento ser junto com
forme a Lazas Direito e Justiça Ha
mandei dar e passar, que he aqui
zente pello theor da qual requeiro
a todas as Justiças no principio
de Lazadas da parte de sua Alte-
za Real que sendo Ser esta a
presentada sendo ella tão somen
te por mim assignada a lumpraõ,
sem seu lumprimento requeiraõ
e farao requerer aos Reos Antonio
Pinto Gonçalves, e sua mulher
Joanna Scholastica, Maria Jo-
anna Viuva Raymunda Solteira,
João Ribeiro da Fonseca, e
Pedro Ribeiro da Fonseca de Villa
Nova de Gaya, para que tanto
que o for enoterno, que he de
vinte equatro Soras deim pagem
entreguem, e satisfaçam ao Auto-

Aos Autores, ou a seu bastante
Procurador a quantia de hum Conto
nove centos, vinte e tres mil seis cen-
tos vinte e sinco reis de proprio
pedido pelos Autores em sua ac-
ção, e em que os ditos Reos vão con-
dennados de preceito segundo a
sua Sentença, e igualmente se-
rão mais requeridos para que no
referido termo da Lei pagassem
os Juros da referida quantia, que
sendo contados na forma da Lei
he o dia a margem declarado fi-
zerão a soma e quantia de du-
zentos, quarenta e seis mil, qua-
tro centos setenta e sete reis a-
sim como tambem serão mais
requeridos para que paguem
as custas dos autos a que deraõ cau
za a que aes saõ a saber sallari-
os do Escrivaõ; que esta subscre-
veo Contas do Contador geitio

Feito a Signatura desta que
com outras mais desperas mui
das ao caso tocantes, e pertencen-
tes fizerão a soma e quantia de
mil, sete centos oitenta e hum reis
segundo forão contadas pello Con-
tador deste Juizo, que as Contou
somou, e declarou no fim de su-
as contas fazerem a referida qu-
antia, e sendo os ditos Reos por tu-
do o que dito he requerido, e nab
pagando no referido termo da
Lei passado elle serão penhora-
dos, e executados em tantos de
seus bens moveis e de raiz que
forem e constarem ser dos Reos, ou
que ficassem de seu defunto Pai
e Sogro, e requerem para as ditas qu-
antias - Cujos bens, que pinhora-
dos lhe forem lhe serão tirados de
seu poder, e delles feito Deposi-

Deposito Judicial na forma
da Lei em mão e poder de hum fiel
Depositario Rad, e abonado, que
dos mesmos bens se obrique a dar con-
ta, quando por ordem de Justiça
lhe for mandado, depois do que se-
rão os mesmos bens avaliados e
conduzidos a Praça Publica on-
de serão de pois de nella procede-
rem os Juizes da Lei, e estillo
vendidos, e Rematados a quem por
elles mais der, e do seu producto
serão os ditos Autores, ou seu bas-
tante Procurador pago do que
dito he a fim como das mais lies-
tas, que na Execução desta se
fizerem, o que Cumprirão
Rada e passada nesta Cidade
do Porto. Aos vinte dias do mes de
Agosto de mil oito centos e seis
annos. Subscripta em ella por
José Pinto da Mesquita e

Da Mesquita e Sousa. Escrivão Proprietario, Encartado nos Officios das Conservatorias das Nações Britanica Hamburgueza, Hollandeza, e mais Confederadas em todo o Distrito da Relação, e Cara desta Cidade do Porto Passou se de feito desta por parte dos Autores o Contado a margem pelo Contador deste Juizo, e de a Signatura já se pagarão duzentos Reis: eu José Pinto da Mesquita e Sousa o escrevi.. Antonio Xavier de Moraes Teixeira Homem.. Importa seis centos, e Setenta Reis. Papel Vinte e seis Conta quarenta.. Soma Sete centos Vinte e seis.. Silva.. Segundo que assim se continha, e declarava em a dita Sentença junta nos ditos autos, e para a Contheudo nella Fomos ordem

Os Reos Requeridos como consta
dos requerimentos do Reos seguinte.. Reos Req.
Data o contheudo nesta Sentença fo-
rão Requeridos os Especulados por car-
ta do Escrivão deste officio, que
lhe foi enviada por seu fiel, e
não o foi João Ribeiro por se a-
dar ausente daque dou fé. Porto
nove de Setembro de mil, oito
centos e seis.. Francisco José da
Fonseca e Silva.. Foi igualmen-
te Requerido o Especulado João Ri-
beiro Pereira da Fonseca por car-
ta que lhe foi enviada pelo fi-
el deste officio para o contheudo
nesta sentença do que dou fé
Porto treze de Setembro de mil
oito centos e seis.. Francisco
José da Fonseca Silva.. Segun-
do que assim se continha, e de-
clarava em dita Requerimen
tos, e nomeando os Especulados

Penhora

Executados bens a penhora des-
ta se procedeo como consta do au-
to do teor seguinte = Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil, oito centos e seis. aos
dezoito de Setembro nesta Villa
Nova de Gaia, em o Morada do
Executado Joaõ Ribeiro Perei-
ra da Fonceca, aonde eu Es-
crivaõ Ajudante das Conserva-
torias das Naçoens Estrangeiras
fui vindo com o Meirinho Ma-
noel Pereira de Carvalho, pa-
ra effeito de executarmos o man-
dado retro: E logo em sua obser-
vancia foi elle Meirinho pe-
nhora sitiada e real aprehen-
çaõ em duas moradas de Casas
sobradadas, de dous andares, com
suas Lojas, e mais pertenças,
que partem do Nascente com

Com a rua publica, Poente
com o Armazem de Manoel Al-
ves Pinto Villar, Norte com An-
tonio de Oliveira Paz, e Sul com
a propriedade de Manoel Al-
ves Pinto Villar, em lugar pro-
priedades vive o dito Executado
Joaõ Ribeiro, e aos citar nesta
rua Pereira de Villa Nova de Ga-
ia, das quaes ficou por Depoei-
tario José dos Santos Official de
Carpinteiro do Especulado, e mora-
dor na rua do Bom jardim desta
Cidade, que das mesmas tomou
conta, e se obrigou dala quando
lhe for mandado, e eu Escrivão
o nos lhe fiquei para que das
mesmas nada disponha sem or-
dem, ou mandado de Levan-
tamento desta penhora, do que
dou fé, e fiz este auto, que elle

Elle o Senhor o Meirinho do
Francisco José da Fonseca e Silva
escrevij, e a Signei. Francisco José
da Fonseca e Silva. Manoel Be-
reira de Carvalho. Do Depositario
José dos Santos Ruma Cruz. Se-
guindo que a fim se Continha, de-
clarava em o dito Auto de Lindo-
ra escripto nos ditos autos, e pa-
rando-se mandado de Louvação
ãesta se procedeo como consta do
theor seguinte. Em Cumprimen-
to do mandado retro fomos ver a
morada de Casas, que o mesmo
mandado faz mençam, e achamos
pode render a mesma morada
de Casas a quantia de Setenta
e dous mil reis, e destes abaten-
do quatro mil, e quinhentos reis
que diz o Executado que paga
de prensão, e abatendo para con-

Louv.

Para concertos seis mil reis di-
ca liquido o seu rendimento agu-
antia de Setenta e hum mil, e
quinhentos, e sesta por vinte an-
nos E allem hum conto, e duzen-
tos, e trinta mil reis, e abaten-
do o Dominio de Sinio hum
Vallo a dita morada de Garas lé-
ve de todos os encargos e quantia
de Nove centos, e oitenta e qua-
tro mil reis, e na referida qu-
antia as avaliamos. attendendo o
seu rendimento, e o citio. Porto
quatro de Outubro de mil, e oito
centos e seis.. Antonio Alves..
João José Ribeiro de Lima
Bartholomeu de Carvalho. Je-
zé Lopes Martins.. Segundo,
que a sim se continha, e decla-
rava em a dita Louvaçaõ com
a qual foi feita por parte do

Pam

Parte do Requerente a petição do
theor seguinte = Dizem Arnaldo
Francisco Tanzeller que na Repe-
ição, que fazem a João Ribeiro Ir-
mãos, e lavrado de Villa Nova
Se fizerão penhora, e louvação
nas duas moradas de Casas Con-
tantes do mandado incluso, e
como a primeira morada louva
da na quantia de nove centos,
oitenta e quatro mil réis será bas-
tante para pagamento dos Su-
plicantes, querem sobre ella
proseguir nos passos da sua Re-
ição com o protesto de que não
Segando ella continuar na
outra pelo resto, e para isso se
passe precatorio para a Braga
na forma do estilo = Pede a Vos-
sa Senhoria seja servido mandar

Mandar passar precatorio
para a piraca. Recebera Mer-
ce. A qual peticaõ sendo apre-
zentada ao meu Desembargador
Juiz Conservador, e por elle vista,
e examinada nella deo, e profe-
rio o seu Despacho do teor se-
guinte. Passe. Teixeira Homem.
Segundo, que a sim se entendia
e declarava em o dito Despacho
dado, e proferido na dita peticaõ
por virtude Virtude do qual se
passou o Precatorio para o Ju-
izo da Praça na mesma reque-
rido, e andando na mesma a
propriedade pinhorada apre-
goad, os dias da Lei estilo, foi
remetida a este Juizo a certidaõ
do teor seguinte. Dia Anna de Gerdam
Sad Jose Viuva de Villa Nova
de Gaia, que ella Supplican-

Supplicante Arrematou em
Praça publica huma Proprieda-
de de Cara pertencente a João Ri-
beiro da Conceição, e Irmaons, e
cunhado, por execução, que lhe
fazia Arnaldo Francisco Tavre-
ler, e como se acha o seu producto
no Deposito, quer que o escrivão
se passe por certidão o theor do
Auto de Arrematação, e bregens
para no Juizo da Execução se-
querer o seu titullo por tanto
Pede a Vossa Senhoria seja ser-
vido mandar passar a dita cer-
tidão na forma requerida: e se-
cebera mercê. Passa. Manoel
José de Oliveira Gomes Escri-
vão de hum dos Officios do Jui-
zo dos Orfãos, e Arrematações
que se fazem na Praça do De
posito Publico pello Principe

Principe Regente Nosso Se-
nhor que Deos guarde Ha certeza-
o e faço certo em como por força
da Execuçaõ promovida por Ar-
naldo Francisco Xavier der-
ta Cidade contra Joaõ Ribeiro
da Conceiçaõ, e Jrmaõs de Vil-
la Nova de Gaia de que he Escri-
vaõ José Pinto de Mesquita e
Sousa para Sematarem de Su-
ma morada de Casas por vir-
tude do qual se aprou Edi-
tal Comercaõ se os Competentes
pregoens, e alem deste os do Es-
tilo, e sendo os Executados Cita-
dos para Semir, ou darem Lan-
çador aos bens pinhorados como
consta da Petiçaõ e fé adiante
se procede na sua Sematação co-
mo consta da Affeiraõ do
Edital Pregoens, Petiçaõ e fé

Termo de Arrematação ou Assen.am do Q. Theor. e forma he a seguinte. Dou fé

Fol.

fé eu Antonio Rodrigues Pregoeiro da Relação, que a requerimento de Arnaldo Francisco Vanzeller desta Cidade afixei o Edital da Execução, que se faz a João Ribeiro e Irmaõs, e Guardado de Villa Nova de Gaia, para que assim conste passa a presente certidão, que abaixo assignei. Porto trese de Fevereiro de mil, oito centos e sette annos. Antonio Rodrigues.

Pregoeiro 1.º

Aos dezasseis dias do mez de Fevereiro de mil, oito centos e sette annos nesta Cidade do Porto, e Praça do Respondito publico della aki pello Juiz Presidente foi mandado ao Pregoeiro competente metesse a pregão

Apregaõ os bens constantes
neste Precatorio, o qual deo se não
haver Lanço algum, e a Signou
com elle Juiz eu José de Oliveira
Gomes escrevi.. Souza. Affonço
Rodrigues.. Aos dezasete dias do 2.º
mez de Fevereiro de mil, oito cen-
tos e sete annos nesta Cidade do
Porto, e Praça do Deposito Pu-
blico della a hi pelo Juiz Previ-
dente foi mandado ao Porqueiro
Competente metesse a pregaõ os
bens constantes neste Precatorio
o qual deo se naõ haver lanço al-
gum, e a Signou com elle Juiz. Eu
José de Oliveira Gomes escrevi..
Souza. Affonço Rodrigues. Aos 3.º
dezanove dias do mez de Feve-
reiro de mil, oito centos e sete
annos, nesta Cidade do Porto
e Praça do Deposito Publico del-
la ahi pelo Juiz Previdente

Presidente foi mandado ao Pro-
gueiro competente mete-se a pregaõ
os bens constantes neste Precato-
rio, o qual deu fé não haver lanço
alguem, e assignou com elle Sui
Eu José de Oliveira Gomes escre-
vi.. Souza.. Affonso Rodrigues..

4 Aos Vinte e tres dias do mez de
Fevereiro de mil, e oito centos e
sete annos nesta Cidade do Por-
to, e Praça do Deposito Publi
co della: a hij pelo Sui Presi-
dente foi mandado ao Progui-
ro competente mete-se a pregaõ os
bens constantes neste precatorio
o qual deu fé não haver lanço
alguem, e assignou com elle Sui
Eu José de Oliveira Gomes escre-
vi.. Souza.. Affonso Rodri-
gues.. Aos Vinte e Seis dias do

5 mez de Fevereiro de mil, e oito

Oito centos e sette annos nesta Cidade do Porto, e Praça do Deposito Publico della. a hij pelo Juiz Presidente foi mandado a o Pregoeiro competentemete se apregoa os bens constantes neste Precatorio, o qual deo fé não haver Lanço algum, e assignou com elle Juiz Eu José de Oliveira Gomes o escrevi.. Souza.. Affonço Rodrigues.. Aos Vinte e Sete dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e sete annos nesta Cidade do Porto, e Praça do Deposito Publico della. a hij pelo Juiz Presidente foi mandado ao Pregoeiro competentemete se apregoa os bens constantes neste Precatorio, o qual deo fé não haver Lanço algum, e assignou com elle Juiz Eu José

6

José de Oliveira Gomes escreu.
Sousa .. Affonso Rodrigues .. Dor-
7 dous Lias domes de Março de mil,
oito centos e sette annos nesta ci-
dade do Porto, e Praça do Deposi-
to Publico della: ahi pelo Juiz Pre-
sidente foi mandado ao Progoei-
ro competente metesse a pregão
os bens constantes neste Preca-
torio, o qual deu fé não haver lan-
ço algum, e assignou com elle
Juiz José de Oliveira Gomes o-
Escrevij .. Sousa .. Affonso Rodri-
8 gues .. Aos trez dias domes de
Março de mil, oito centos e se-
te annos nesta cidade do Porto
e Praça do Deposito Publico del
la ahi pelo Juiz Presidente
foi mandado ao Progoeiro com-
petente metesse a pregão os bens
constantes neste Precatorio, o
qual deu fé não haver lanço

Lanço algum, e a Signou com el-
le Juiz. Eu José de Oliveira Go-
mes escrevi.. Sousa.. Affonço Ro-
drigues.. Aos sinco dias domes de 9
Março de mil, oito centos e
sette annos nesta Cidade do Por-
to e Praça do Deposito Publico
della: a hij pello Juiz Prezeden-
te foi mandado ao Porqueiro
Competente metesse apregoão os
bens constantes neste precato-
rio o qual deu fé não haver lan-
ço algum, e a Signou com elle
Juiz Eu José de Oliveira Gomes
escrevi.. Sousa.. Affonço Rodri-
gues.. Aos seis dias domes de Mar- 10
ço de mil, oito centos e sette
annos nesta Cidade do Porto
Praça do Deposito Publico del-
la a hij pello Juiz Prezidente foi
mandado ao Porqueiro Compe-
tente metesse apregoão os bens

os bens constantes neste Precatorio
o qual deu fé não haver Lanço al-
guem, e a Signou com elle Juiz Eu
José de Oliveira Gomes escrevi ..
11 Souza .. Affonso Rodrigues .. Aos No-
ve dias do mes de Março de mil,
oito centos e sete annos nesta Ci-
dade do Porto e Praça do Depo-
zito Publico della ahi pelo Jui
Presidente foi mandado ao Prego-
eiro competente mete-se a prego os
bens constantes neste Precatorio
o qual deo fé não haver Lanço al-
guem, e a Signou com elle Juiz. Eu
José de Oliveira Gomes escrevi.
12 Souza .. Affonso Rodrigues .. Aos
dez dias do mes de Março de mil
oito centos e sete annos nesta ci-
dade do Porto, e Praça do Depo-
zito Publico della. ahi pelo Ju-
iz Presidente foi mandado ao
Pregoeiro competente mete-se

Mete-se a pregaõ os bens cons-
tantes neste Precatorio, o qual deo
fé não haver Lanço algum, e a
signou com elle Juiz eu José de
Oliveira Gomes o escrevij: Souza. Affon-
ço Rodrigues. Aos doze dias do mez 13
de Março de mil, oito centos e
Sette annos nesta Cidade do Por-
to, e Praça do Deposito Publico de-
la alij pelo Juiz Presidente foi
mandado ao Porqueiro Compe
tente mete-se a pregaõ os bens cons-
tantes neste Precatorio o qual deo
fé não haver lanço algum, e a
signou com elle Juiz Eu José de
Oliveira Gomes o escrevij. Souza.
Affonço Rodrigues. Aos treze di- 14
as do mez de Março de mil, e
oito centos e Sete annos nesta
Cidade do Porto, e Praça do De-
posito Publico della alij pello Ju-
iz Presidente foi mandado ao

Mando ao Porqueiro competen-
te metese apregaõ os bens constan
tes neste Precatorio, o qual deu
fé naõ haver Lanço algum, e a
Signou com elle Juiz. Eu José de
Oliveira Gomes o escrevi. Souza.
Affonso Rodrigues. Aos dezasete
15. dias do mez de Março de mil, e
oito centos e sete annos nesta Ci-
dade do Porto, e Praça do Depo-
zito Publico della: aqui pelo Juiz
Presidente foi mandado ao Porqu-
eiro competente metese apregaõ
os bens constantes neste Precato-
rio, o qual deu fé naõ haver lan-
ço algum, e a signou com os Me-
nistros, que nelle votarão. Digo
com elle Juiz Eu José de Oliveira
Gomes o escrevi. Souza. Affonso
Rodrigues. Aos dezasete dias do
16 mez de Março de mil, oito centos

Cento e sete annos nesta lida-
de do Porto, e Praça do Deposito
Publico della. ahij pelo Juiz Pre-
zidente foi mandado ao Porteiro
competente metesse a pregaõ o ben
Constantes neste Precatorio, o que-
al deu fé naõ haver lanço alguem,
ea signou com o Ministro que
nelle Notarad digo com elle Juiz
eu José de Oliveira Gomes escrevi.. 17
Souza.. Affonço Rodrigues.. Aos se-
tte dias domes de Abril de mil
oito centos e Sette annos nesta
lidade do Porto, Praça do De-
posito Publico della ahi pelo Ju-
iz Prezidente foi mandado ao Po-
geiro competente metese a pregaõ
os bens Constantes neste Precatorio
o qual deu fé naõ haver Lanço al
guem, ea signou com elle Juiz. Eu
José de Oliveira Gomes escrevij.. Sou-
za.. Affonço Rodrigues.. Aos nove

18 Por nove dias domes de Abril
de mil, e oito centos e sete annos
nesta Cidade do Porto, e Praça
do Deposito Publico della: a hij pe-
lo Juiz Presidente foi manda-
do ao Progoeiro competente me-
tese a pregaõ os bens constantes nes-
te Precatorio, o qual deu fé não
haver Lanço algum, e assignou com
elle Juiz Eu José de Oliveira Gomes
escrevij. Souza. Affonso Rodri-
gues. Por des dias domes de A
19 bril de mil, e oito centos e sete an-
nos nesta Cidade do Porto, e Pra-
ça do Deposito Publico della a
hij pelo Juiz Presidente foi pe-
mandado ao Progoeiro Competen-
te metese a pregaõ os bens Cons-
tantes neste Precatorio, o qual
deu fé não haver Lanço algum
e assignou com elle Juiz Eu José
de Oliveira Gomes escrevij. Souza

Soura .. Affonço Rodrigues ..
Aos treze dias domez de Abril de 20.
mil, oito centos e sette annos nes-
ta Cidade do Porto. Praça do De-
posito Publico della. Alli pello Ju-
zi Presidente foi mandado ao Pre-
goeiro competente metelhe apre-
gad os bens constantes neste Pre-
catorio, o qual deo fé nad haver
lanço alguem, e a signou com el-
le Juiz Eu José de Oliveira Gomes
escrevij .. Soura .. Affonço Rodri- 21
gues .. Aos quatorze dias domez de
Abril de mil, oito centos e sette
annos nesta Cidade do Porto, e
Praça do Deposito Publico del-
la alli pelo Juiz Presidente foi
mandado ao Pregoeiro competen-
te metelhe apregad os bens cons-
tantes neste Precatorio, o qual
deo fé naõ haver Lanço alguem
e a signou com elle Juiz Eu José

22. José de Oliveira Gomes escre-
vi = Souza = Affonço Rodrigues = Aos
dezasseis dias domez de Abril de
mil, e oito centos e sette annos nesta
lidade do Porto, e Praça do Re-
pozito Publico della e hij pelo Su-
ii Presidente foi mandado ao
Progoeiro competente metesse a
pregaõ os bens constantes neste
Precatorio, o qual deu fé, não
haver Lanço alguem, e a Signou
com os Menistros que nelle se
taraõ digo com elle Juiz Cu-
zé de Oliveira Gomes escrevi = Sou
23. za = Affonço Rodrigues = Aos de
zasete dias domez de Abril de
mil, e oito centos e Sette anna
nesta lidade do Porto, e Praça
do Repozito Publico della e hi
pello Juiz Presidente foi man
dado ao Pregoeiro competente
metesse a pregaõ os bens constantes

Constantes neste Precatorio o
qual deo fé não haver Lanço al-
guum, e a Signou com elle Juiz. Eu
José de Oliveira Gomes o escrevi.
Souza.. Affonso Rodrigues.. Ri-
zem Arnaldo e Francisco Pannel-
ler, que na Expeniçaõ com João
Ribeiro da Fonceca, e Irmaõs se-
ráõ os Pregoens a findar quer
fazer Citar aestes para Remirem,
e dar Lançador; e as mulheres dos
mesmos com apena de Revelia
e para verem assignar os dias da
Remissaõ. Pede a Nossa Senhora
seja servido mandar, que se
Citem, Receberá mercê.. Citese..
Souza.. Para Remir, ou dar Lan-
çador Notheffiquei ao supplica-
do e Irmaõs, e mulher, e Cu-
nhado; para Remir, ou dar Lan-
çador de que dou fé. Villa Nova

Pam. e D.

Notheffica-
çaõ.

Nova de Gaiya Vinte etres
de Abril de mil, oito centos e sete
annos " José de Oliveira Gomes "
Auto de Lematação da propriedade
Constante da pinhora incerta no
Precatorio retro que fez Luis da
Costa Correa Negociante des-
ta Cidade, com protesto de
transpassar o lanço pello quan-
tia de Rem Conto e quarenta
mil reis. Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jezus Chris-
to de mil oito centos e sete annos
aos Vinte e nove dias do mez de Ma-
io do dito anno nesta Cidade do
Porto, e Praça do Rezonite Pu-
blico della estando Presidindo o
Doutor José Pereira de Souza
Desembargador da Caza da Supli-
cação, e Juiz Presidente da mes-
ma Praça ali por elle Menci-

Aqui etta

Auto de Rem.ª

Menistro foi mandado ao Pre
goeiro Competente Affonso Rodrigues
metesse a pregaõ a Morada de Ca-
zas constante da penhora incerta
no Precatorio Retro, que saõ Si-
tas na Rua Direita de Villa Nova
de Gaija, e partem do Nascente com
a Rua publica, Poente com An-
marens de Manoel Alves Pinto
Villar, Norte com Antonio de Oli-
veira Cau, e Sul com propried-
de de Manoel Alves Pinto Vil-
lar para effeito de se lematar a
quem por ella maior der. E logo
o dito Pregoeiro passeando pela
dita Praça, comesou de a prego-
ar dizendo, que quem quizesse lan-
car na dita propriedade sesle-
gasse a elle, que se tomaria seu
lanço, andando o dito Pregoei-
ro com o referido Pregaõ por
largo espaço de tempo se Ressegou

E chegou a elle Luiz da Porta
Correa Negociante desta Cidade
e disse lançava pela referida mo-
rada de Caras a quantia de hum
Conto, e quarenta mil Reis livres
para a fazenda com o protesto
de traspassar o lanço. E pelo dito Pre-
geiro foi dito, que a mencionada
quantia de Hum Conto, e qua-
renta mil Reis dava pela dita
propriedade se havia quem ma-
is desse se Regasse a elle, que lhe
tomaria seu lanço, cujo preço foi
repetido as vezes da Lei, que a
fronta faria se mais achara
mais tomara, que lhe dava Hu-
ma duas, e outra mais peque-
nina, que a fronta faria sema-
is achara mais tomara, e por
que não appareceo quem mais des-
se mandou elle Ministro afron-

Afrontar, e Rematar, e logo
elle Arrequeiro deo a tres ao Lemar-
tante Luiz Dalonta Correa aoque
a Louve por Lematada a dita
propriedade pela Sobredita quan-
tia de Rem conto, e quarenta mil
Reis livre para a Fazenda, e
com o referido protesto de trans-
par o lanço Eu Escrivão o notifi-
quei ao dito Rematante Luiz
Dalonta Correa para que no termo
de tres dias meta no Deposito pu-
blico o produto desta Rematação
e no deito dia pagar a Siza com-
petente debaixo da pena da Lei,
e de tudo dou fé. E fiz este auto que
elle Juiz Presidente, e Rematan-
te e Arrequeiro assignarão com
as testemunhas abaixo. José Mo-
reira da Silva Oliveira, e assignei.
José Moreira da Silva. Souza. Remat-

Dam. de trasp.

O Rematante Luis da Costa Correa = testemunha José Antonio Ferreira e Silva = Manoel Maria do de Carvalho = Pregoeiro = Affonso Rodrigues = Dis Luis da Costa Correa desta Cidade, que elle Rematou em Praça do Deposito Publico huma Morada de Casas sitas na Rua Direita da Freguezia de Villa Nova de Gaija pela quantia de hum Conto, e quarenta mil Reis com o protesto de trasparar o lanço por Execução feita a João Ribeiro da Fonceca Pereira, e Irmaos, chamado a requerimento de Arnaldo Francisco Tavareler desta Cidade o qual lanço quer trasparar na pessoa de Anna de São José Viuva de José Bento Rodrigues Guimaraen, da mesma freguezia de Villa Nova de Gaija que o quer aceitar, e por isso pertende o sup.

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Pertende o Supplicante selle to-
me termo de tres pasa, e a leitaçaõ
do dito lanço. Pede a Vossa Senhoria
seja servido mandar selle tome
o dito termo na forma requerida, e
receberá mercê. Tomese o termo. D.
Souza. Termo de tres pasa se do lan- Tt. de tres p.s do
ço e a leitaçaõ delle. Aos tres dias Lanço, e a leitam del-
do mez de Maijo, de mil e oito cen- le
tos e sette annos nesta lidade de
do Porto, e minhas moradas apa-
receo presente o Supplicante Luis
da Costa Lomba desta lidade, e
estando tambem presente Anna
de Saõ José Viuva da Freguezia
de Villa Nova de Gaija logo pe-
lo mesmo Supplicante foi di-
to, que na mesma Anna de Saõ
José tres pasa havia o lanço que ha-
via dado na Praça da quantia
de hum conto, e quarenta mil re-
is por huma Morada de Casa

De Cazas constantes do Auto
de Remataçam antecedente nes-
tes autos feita a requerimento
de Arnaldo Francisco Tavares
desta Cidade contra João Ribei-
ro da Conceiçam Pereira, e Irma-
ons da dita freguezia de Villa
Nova de Gaia, e pela mesma
Ama de Saõ José Viuva igual-
mente foi dito, que a letava o
trespasse do referido Lanço, e se
obrigava a metter o seu producto
no Depozito no termo de tres di-
as, e pagar a sisa na conformi-
dade do dito Auto de Remata-
çam, de que fiz este termo que
ambos assignaraõ com as testemu-
nhas abaixo José Moreira da
Silva o escrevi. Luis da Costa Cor-
rea. Ama de Saõ José. testemu-
nha Domingos Joaquim da Cruz

Dabrus e Silva.. Carlos José.
Cnad de Contin Ra mais em odito
Auto de Remataçad, e termo de
tres pazes, e tudo o mais que dito he
que eu sobredito Escrivad aqui
bem e fielmente fu digo pa fici
por certedad dos proprios Au-
tos de Remoalias de Creatorio,
que ficad em meu poder, e
Cartorio com a quaes, e outro
Official de Justiça. Comigo do
Concerto abaixo assignado es-
ta conferi, e assignei, e concertei
nesta Cidade do Porto aos oito
dias do mez de Junho de mil e
oito centos e sette annos Eu José
de Oliveira Gomes a escrevi, e
signei, e concertei .. José de O-
liveira Gomes .. Concertada por
mim Escrivad. José de Oliveira
Gomes .. E comigo Escrivad José

José Moreira da Silva. Segundo,
que a sua se contenha, e declara-
rava em a dita certidão com a
qual veijo tambem remetido aes-
te Juizo o Conhecimento, e certi-
dão de liza seguinte. A folha
trinta e oito verso do Livro nono
de Entradas da Junta do De-
posito Publico desta Cidade
Conta haver Depositado João Ri-
beiro da Fonseca Pereira, e Ir-
maons de Villa Nova de Gaija
Hum Conto, e quarenta mil reis
por mão de Anna de Sam José
Viuva da mesma, producto de Sa-
ma morada de Casas, sitas na
Rua Direita da mesma Villa, por
Execução, que lhe fai Arnaldo,
Francisco Fanreller desta Cida-
de, no Juizo da Conservatoria
das Nações Confederadas. Seri-

Conhecim.to

O escrivão José Pinto da Mes-
quita e Silva, e declarido Eu mi por
cento ficão liquidos hum Conto
Vinte e nove mil, e Seis centos
Reis a saber em metal quinhen-
tos, equatorze mil, e Seis centos,
e em papel quinhentos, equinze
mil Reis e pagou de fora o sonê
cimento Antonio Pereira Lo-
pes o escrevi. Porto em Junho
oprimeiro de Junho de mil, oito
centos e Sete. Guimaraens. O Cert.am de
Doutor José Joaquim da Silva Cira
Pedroza Cavaleiro Professo na or-
dem de São Tiago da Espada li-
dem da Cidade do Porto, e ne
lla Sacis Proprietario das Seras,
e Herdades, e seu termo valho por
Sua Altesa Real que Deos guar-
de N.a Saço saber em como no
Livro, que este presente anno
serve dos Depositos das Lizes

Das Sizas dos bens de Lais,
nelle a folhas trinta oito verso
Licas carregador sobre Manoel An-
tonio da Costa Guimaraens Depo-
sitario das mesmas, lita, cen-
to e quatro mil reis, que em sua
mad, e poder depositou Anna
de Sad Jose Viuva de Villa Nova
de Gaya Siza de hum conto e
quarenta mil reis: que dis deo em
praça publica por huma ma-
rada de Lazas sobradadas citas
na Rua Direita de Villa Nova de
Gaya, e lematou a Joad Ribeiro
da Conceia Pereira, e Jrmad da
mesma Villa; e confronta do
Nascente com a Rua publica
Poente, e Sul com armazens e
propriedade de Manoel Jose
Alves Pinto. Pillar Norte com
Antonio de Oliveira Saw: e
com aquelles partes que direita-

Directamente devaõ, e hajaõ
de partir, e ao frontar. E de como
o Reporitario recebeo a dita quan-
tia a signou aqui comigo, e no Li-
vro com o Escrivaõ, que esta sobr-
escreveo. Dado no Porto aos dous
de Junho de mil, e oito centos e
sette. Eu Joaquim Anacleto Al-
ves Lima o sobrescrevi; e assignei.
Joaquim Anacleto Alves Lima.
Pedroza. Costa Guimaraens. Se-
gundo que assim se continha, e
declarava em dito conhecimen-
to, e certidaõ de cima, e com tudo
isto foi feita por parte da Re- aqui
matante a petiçaõ do theor seguin-
te. Diz Anna de Saõ Joze Viu- Pam
va de Villa Nova de Gaija que
ella Supplicante Rematou em
Praça Publica huma mora
da de Cazas citas na mesma Villa

Villa pinhorada a João Ribeiro
da Fonseca Pereira, Irmaõs, e
herdeiros da mesma por execuçaõ,
que lhe faria Arnaldo Francis-
co Sanzeller desta Cidade como cons-
ta da certidaõ junta em cuja
supplicante meteo o Dinheiro no
Deposito saõ os termos passarse
Carta de Compra para com ella
poder tomar posse na for do Esti-
lo: por tanto. Pede a Vossa Se-
nhoria seja servido mandar pas-
sar a dita Carta na forma reque-
rida, e receberá mercê. Escrivaõ
José Pinto de Marguita: aque-
al peticaõ sendo a sua feita, e
apresentada a onze Dezembar
gador Juiz Conservador, e por elle
vista e examinada nella leo, e
proferio o seu Despacho do theor
seguinte. Passe em termos. Peçoaro

Do

Pereira Homem. Segundo que a
sem se continha, e declarava em odi-
to Respaldo proferido na dita petição
junta nos ditos autos. Porquanto ho-
ra por parte da Rematante Anna
de Sad Jose Viuva de Villa Nova
de Gaia foi pedido Requerido que
do processo dos mesmos se lhe pasa-
se sua Carta de Sentença Liuel
de Rematacad, para com ella ser
tomar posse da propriedade re-
matada, e visto seu Requerimento
ser justo conforme a Razão Di-
reito e Justiça se lhe mandar dare
passar, que se apresenta pelo the-
or da qual mando a todas as mi-
nhas Justiças em geral no princi-
pio declaradas que sendo-lhes esta
apresentada sendo ella primeira-
mente assignada pelo meu De-
zembargador de Aggravos Luiz Con-
servador das Marçoens Hamburguera

Hamburgueza, Hollandeza, e=
mais Confederada, adiante nome-
ado e sellada com o sello deste Juizo,
que he falta sem sello e Lavra-
do Cumpraes em seu Cumprimen-
to, e por virtude della mando se
dê posse a Rematante Anna de
Jaõ José Vieira de Villa Nova de
Gaija da propriedade constante do
Auto de penhora, e Louvaõ do Tetro
Copiador cuja propriedade e onde se
ve o Executado, e nella ficará inves-
tida e vestida imposada e incorpora-
da na forma da Lei, de que se
lavrarão os termos, e autos nece-
sarios, e que desta, e havendo a mes-
ma posse legitimo Conte digo legiti-
mo opositor, Venha deduzir sua
opposição por Embargos neste Jui-
zo no termo de Vinte e quatro ho-
ras, com a pena da Lei, de que
se lavrarão como dito fica inter-

Os termos, e autos necessarios a que
desta, que lhe sirvirem. O Princi-
pe Regente Nosso Senhor mandou
pello Doutor Antonio Xavier de
Moraes Pereira Homem do Be-
zembargo do dito Senhor, e seu De-
zembargador de Agravos, e Appela-
coens Civeis na Relaçaõ, e Casa
desta Cidade do Porto, e na mesma
e seu Destricto Juiz Conservador das
Nacoens Hamburgueza Holan-
deza, e mais Confederadas. Sub-
cripta em ella por José Pinto da
Mesquita e Souza Escrivaõ Pro-
prietario, e Encartado nos Offi-
cios das Conservatorias das Nac-
coens Britanica, Hamburgueza,
Holandeza, e mais Confederadas
em todo o Destricto da Relaçaõ, e
Casa desta Cidade do Porto. Hoje
doze dias do mez de Junho de mil,
oito centos e sette annos. Pagou

Pagou se de feitio certa por parte da Rematante Anna de São José Viuva Nor digo de Villa Nova de Gaia

2 30r
R

lontado a margem pello Contador deste Juizo, e de assignatura se hão de pagar duzentos reis, e o Sello trinta reis e eu José Pinto da Fonseca Souza o fiz

Imp.ta dois mil quinhentos e sessenta R - 2.560
Pap. ... 66
Cont. ... 40
Soma 2.666

quito

Reci

Antonio Ad. de Moraes Guyo Romeu

Sello — 30r
R. S. Era

Guyo Romeu

Auto de Posse

Saibão. os que virem este publico Instrumento de Auto de Posse que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sete, aos dos

Dezoito cento e sete aos doze
dias do mez de Junho do dito anno
nesta Villa nova de Itaya e Ca
dreita de Itaya na propriedade con-
tante da Sentença de Arrematação
de Joze Ou Tabellião vim com
a Arrematante Anna Maria de Jam
digo Anna de Jam Joze Lima que
ficou de Dona Bento Rodrigues Gui
marães para effeito de lhes dar
posse da mesma Propriedade pro
cujo fim logo ella dita Anna de
Jam Jozes e sua presença e
das testemunhas adiante nome-
adas entrou na mesma propri-
dade e tendo todos os autos proces-
sos requeridos e determinados
em direito e vendo publica e
intelligivelmente que desta pro
priedade e suas pertenças entrada
e saidas serventias e logradouros
tinha posse em virtude da
mesma Sentença de Arrematação
que delle tinha feito e se havia
quem lhe contradictasse se tinha
a posse. haver quem a esta
se oppusesse Ou Tabellião Thadeu
Rial Corporal natural Civel
actual e judicial, em nella ad
quy investida e encorporada
mansa e pacificamente sem
contradição. De pessoa alguma
De que do tudo fiz apprezente
Instrumento, sendo testemu
nhas presentes Manoel Luis
Gonçalves Cavalleiro professo na Ordem
de Sam Thiago da Espada, Lavra
dor da Fazenda, e Antonio

Antonio Joze Vasques Guimarães
Caixeiro Des. Antonio Maria
do Espirito Santo Rodrigues Vi-
eira, ambos moradores nesta
Villa, que aqui se signaraõ
com a apresentada de Nicolaõ
Joaquim Brandão Tabellião
o li o escrevi e signey em publico
e raso.

Cmtt.o de Ver.d
Nicolaõ Joaq.m Brandão

Anna de S. Joze

Manoel Ruiz

Antonio Joze Vasques Guim.es

1920.

P 32 P 38